



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N. 80/2021

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Alceu Antônio Mazziero, Presidente, José Agostino Salata, membro indicado como relator pelo Presidente, e Daniella Maria Freitas Leite Penteado, a Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Legislativo n.11 de 2021 de autoria do Vereador Vinicius de Oliveira Gonçalves.

Dois Córregos, 26 de agosto de 2021.


Alceu Antônio Mazziero
Presidente


José Agostino Salata
Membro - Relator


Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro

PROCOLO
00779/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 31/08/2021
HORA: 17:59

Parecer 1/2021 ao Projeto de Lei 11/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei do legislativo n. 011 de 2021, protocolado nesta Casa de Leis em 17 de agosto de 2021, às 08h e 43min.

Ementa: “Institui a semana do Direito Constitucional e Cidadania”

Autoria: Vereador Vinicius de Oliveira Gonçalves.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 017/2021, de autoria do vereador Vinicius de Oliveira Gonçalves, dispõe sobre a criação da semana do Direito Constitucional e Cidadania, na primeira semana do mês de outubro, no município de Dois Córregos.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade e ou ilegalidade. A iniciativa é do vereador, e a matéria é de competência legislativa municipal, mesmo porque se trata de legislação referente a interesse local (art.5º, I da LOM). Logo, não há problemas neste ponto específico.

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, foi cumprido.

Como já disposto na justificativa do presente projeto, ao longo de sua história e de forma gradual, o Brasil construiu os mecanismos responsáveis pelas garantias fundamentais que hoje resguardam todos os cidadãos. Este processo evolutivo atingiu seu auge com a Carta Magna de 1988, que completará 33 anos em 5 de outubro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A Constituição Cidadã apresenta uma série de regras voltadas aos direitos e deveres individuais e coletivos. Reunidos no artigo 5º, e a semana comemorativa será usada para incentivo a promoção de atividades acadêmico-culturais de forma a incentivar o exercício da democracia e da cidadania individual de cada cidadão residente em Dois Córregos

Nesse sentido, a própria Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 138 e seus parágrafos, nos apresenta a Constituição Federal como norte para o incentivo à educação, cultura e desporto:

*“Art. 138. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.
§ 1º Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual disposta sobre a cultura.
§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.”*

Em relação à análise do conteúdo, cabe a esta comissão analisá-la somente sob o aspecto da constitucionalidade e da legalidade, e não sobre o mérito. E, ao que tudo indica, não há no referido projeto de lei, irregularidades aparentes a ensejarem sua rejeição.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 26 de agosto de 2021.


José Agostino Salata
Relator

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscoregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Relatório – Comissão de Justiça e Redação

PC ✓
★